



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



PROJETO DE LEI Nº. 013/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018



Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, APROVA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

FICHA: 386

02	Poder Executivo		
02.15	Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
15.451.0019.1014	Exec. de Recape Asfáltico		
4.4.90.51	Obras e Instalações		
RECURSO PRÓPRIO		RS	150.000,00
TOTAL		RS	150.000,00

Art.2º - O Crédito Adicional de que trata o artigo 1º será coberto por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64:

FICHA: 01

02	Poder Executivo		
02.01	Chefia do Executivo		
04.122.0002.2004	Coordenação Geral do Poder Executivo		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
RECURSO PRÓPRIO		RS	50.000,00

FICHA: 243

02	Poder Executivo		
02.11	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0012.2043	Assist. Fin. Ent. Filantrópicas Saúde		
3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Juridica		
RECURSO PRÓPRIO		RS	30.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

FICHA: 428

02	Poder Executivo		
02.15	Diretoria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
26.782.0022.2063	Manutenção de Estradas Vicinais		
3.3.90.30	Material de Consumo		
RECURSO PRÓPRIO		R\$	30.000,00

FICHA: 510

02	Poder Executivo		
02.21	Divisão de Saneamento		
17.512.0028.2074	Operação de Coleta e Tratamento de Esgoto		
3.3.90.39	Outros Serviços Pessoa Juridica		
RECURSO PRÓPRIO		R\$	40.000,00

TOTAL		R\$	150.000,00
--------------------	--	------------	-------------------

Art.5º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º desta Lei.

Art.6º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigos 1º desta Lei.

Art.7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tabapuã, 12 de Abril de 2018.


MARIA FELICIDADE DE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI 013/2018, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Senhor Presidente;

Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento de 2018.

O Projeto de Lei em tela tem por objetivo re-priorizar e reforçar recursos orçamentários na **DIRETORIA MUNICIPAL DE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, destinados ao Recape do KM 01 da estrada vicinal que liga o município de Tabapuã a Catiguá.

Vale a pena trazer à luz, o esclarecimento de que os recursos utilizados para o referido crédito adicional especial será suportado com a anulação parcial de dotação vinculadas a recurso próprio do tesouro, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4320/64, portanto o **presente Projeto de Lei não cria novos créditos orçamentários**, apenas redistribui créditos existentes.

Os recursos utilizados para o referido crédito adicional serão suportados com Anulação parcial na forma do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional e

3





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Tabapuã, 12 de Abril de 2018.


MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal